



DECRETO n.º 167/2021

Súmula: "Dispõe sobre a revalidação do prazo de aceitação do LOTEAMENTO NELSON DE VIDIS, de propriedade de José Armando de Vidis, e referenda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 228/2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 45, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Alvorada do Sul,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se atender à exigência formulada pelo Sr. Oficial de Registro de Imóveis de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, para possibilitar o registro do citado loteamento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revalidado o prazo de aceitação do loteamento denominado NELSON DE VIDIS, pelo período de 180 dias, a contar da data da publicação do presente decreto.

Parágrafo único. Em razão da revalidação mencionada no caput deste artigo, ficam ratificados todos os atos administrativos efetivados até a presente data, bem como os termos do cronograma de execução das obras de infraestrutura, constante do respectivo processo administrativo - Protocolo 467/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO" ALVORADA DO SUL, aos 07 (sete) dias do mês de junho de dois mil e vinte um.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ DEBIÁSIO
Secretário de Obras e Edificações

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 11320/2020 - OBJETO DA LICITAÇÃO Tomada de preços Nº. 7/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
CONTRATADO: BM&P ENGENHARIA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 29.783.005/0001-10

TOMADA DE PREÇOS: 7/2020
CONTRATO: 11320/2020

DOTAÇÕES

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ampliação de meta em 11,805241 % aumento de prazo e execução de 120 dias do contrato 11320/2020, celebrado entre as partes 26/10/2020, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I "a", e art. 57, inciso "II" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO VALOR

- 1- Com o aumento no prazo de 120 dias no contrato passará do dia 23 de maio de 2021, para 19 dias de setembro de 2021.
2- Com a ampliação de meta deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 746.410,97 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos) para R\$ 834.526,59 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) esse valor refere-se ao valor original a soma desse

1º termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2021

DECRETO nº 169/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a não necessidade de alienação de imóveis e altera o Decreto nº 302/2020, que trata do "LOTEAMENTO RECANTO BEM-TE-VIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Alvorada do Sul;
CONSIDERANDO que o "Loteamento Recanto Bem-te-vis" encontra-se finalizado e com o cumprimento de todas as condições estabelecidas pelo município com relação as obras de infraestrutura e demais previsões legais;
CONSIDERANDO que o mesmo loteamento já foi verificado a realização das obras e aceito pelo município por meio do Decreto nº 302/2020 de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica o loteador dispensado da necessidade de caucionar lotes citados no despacho de aprovação do loteamento, datado de 15 de julho de 2015;
Art. 2º - Quaisquer custas para a realização das liberações ou qualquer diligência necessária ficará por conta do loteador;
Art. 3º - Fica alterado o Decreto nº 302/2020, que fala sobre a medida da área de Equipamentos comunitário;
Parágrafo Primeiro - Onde se lia: Equipamento comunitário 2.251,70m², passa a ter a seguinte redação: Equipamento Comunitário..... 2.250,26m².
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ DEBIÁSIO
Secretário Municipal de Obras e Edificações

Pregão Eletrônico nº 21/2021

O Município de Alvorada do Sul - Pr comunica a seguir: pregão Eletrônico nº 21/2021 com objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL. O informações www.alvoradadosul.pr.gov.br, e no sítio eletrônico http://bl.org.br.informações (43) 3157-1006 ou 3157-1008 email: licitação@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitadas as prerrogativas das leis complementares 123/2006 e 147/2014. Abertura em seção pública conforme edital no endereço eletrônico http://bl.org.br.

09 de junho de 2021

Roberes Rivelino da Silva
Pregoeiro 02/2020



PORTARIA Nº 84/2021

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão de sindicância administrativa da comissão de sindicância 01/21.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 69 de 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, o Art. 156 da Lei 1550/2008;

CONSIDERANDO, a solicitação da comissão de sindicância 01/21

CONSIDERANDO, a impossibilidade de cumprimento do prazo para a conclusão dos trabalhos de sindicância administrativa instituída pela portaria 069/2021 de 10 de maio de dois mil e vinte e um;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica prorrogada em 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da sindicância administrativa instaurada pela portaria 69/21;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 85/2021

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão de sindicância administrativa da comissão de sindicância 02/21.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALVORADA

DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 64 de 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, o Art. 156 da Lei 1550/2008;

CONSIDERANDO, a solicitação da comissão de sindicância 02/21

CONSIDERANDO, a impossibilidade de cumprimento do prazo para a conclusão dos trabalhos de sindicância administrativa instituída pela portaria 064/2021 de 06 de maio de dois mil e vinte e um;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica prorrogada em 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da sindicância administrativa instaurada pela portaria 64/21;

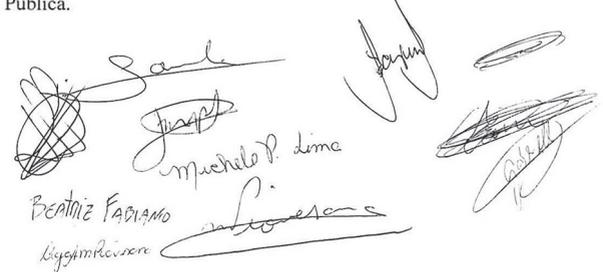
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CUMPRIMENTO A AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATIVAMENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL).

Dando cumprimento ao Edital 005/2021 que convoca os municípios a participarem da Audiência Pública, no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um as oito horas da manhã no prédio público denominado Câmara de Vereadores, o Sr. Secretário de Saúde Valteir Aparecido Bazzoni da boas-vindas a todos os presentes e inicia a Audiência apresentando os valores presentes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que orienta a elaboração dos orçamentos fiscais e da legalidade para investimento no poder público. O Sr. Secretário explica detalhadamente todos os orçamentos previsto, o que foi investido em custeio e capital nos serviços de atendimento da Saúde Pública do Município de Alvorada do Sul referente ao primeiro quadrimestre de 2021, apresenta relatórios contábeis que dão legalidade e veracidade aos números apresentados. O Secretário fica a disposição para dúvidas, não havendo questionamentos. Assim sendo, agradece a presença de todos, informa que está a disposição na Secretaria de Saúde e encerra a Audiência Pública.



LISTA DE PRESEÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E UM REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM NA CÂMARA MUNICIPAL AS OITO HORAS DA MANHÃ.

Table with 2 columns: NOME, ASSINATURA. Lists names and signatures of participants at the public hearing.

Expediente



Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.

Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertãozinho - PR

CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fone (43) 3232-2568 - WhatsApp (43) 9 9963-7000

www.jornaldacidade.net.br • E-mail Comercial: jornal.dacidade@bol.com.br

• Diário Oficial: diariooficial@jornaldacidade.net.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.

As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares

Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.

